



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

REFERENTE: Processo n. 108/CMC/2021

REQUISITANTE: Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 108/CMC/2021

**INSTITUI E DISCIPLINA O TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA COMO SOLUÇÃO ALTERNATIVA A INCIDENTES
DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da consulta formulada pela Comissão de Justiça e Redação acerca do processo em epígrafe, vem manifestar-se da seguinte forma:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo criar a possibilidade da corregedoria realizar Termo de Ajuste de Conduta com os servidores, o que facilita a aplicação da verdadeira justiça, pois essa não se resume unicamente a punir quem erra, havendo outros meios muito eficazes.

É o sucinto relatório.

Passa-se para análise do processo:

Trata-se de um projeto para viabilizar de maneira legal a realização de ajustamento de conduta, instrumento largamente usado nas corregedorias de outros entes, bem como pelo próprio MP.

Ante o exposto, não há qualquer vício de iniciativa ou ilegalidade e/ou constitucionalidade no presente projeto de resolução, sendo o parecer FAVORÁVEL a tramitação, cujo mérito será analisado pelos nobres Edis.

Este é o parecer.

S.M.J.!

Cacoal-RO, 17 de junho de 2021.

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA
OAB/RO 3092

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
OAB/RO 2147